



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2013

LEILÃO 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM AMPARO NO ART. 80, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA LEI MUNICIPAL Nº 019/2013.

FAZ SABER

A todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 10/07/2013, às 9,00 horas**, na Sala de Licitações, situada nas dependências do Paço Municipal, na Av. Curitiba, nº 65 – centro, Município de Rio Bom, Estado do Paraná, será levado a leilão 01 (uma) área de terras situada no parque industrial deste Município, para instalações industriais, para quem melhor oferta fizer, a partir do valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado, para pagamento à vista, estabelecido no § 2º, Art. 3º da Lei Municipal 019/2013. A área de terras a ser levada a leilão é a especificada a seguir:

1 - DA ÁREA DE TERRAS:

1.1- Uma área de terras de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), formada pelo Lote 02 Remanescente da Quadra 06, tendo como principal endereço de acesso a Rua Jitswit Kishino, saída para Apucarana, matriculada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul, sob o nº 12.788, cujo terreno será destinado para instalação de empresa do ramo de confecções.

1.2 - A área de terras a ser alienada tem como finalidade principal incentivar a instalação de empresas para geração de emprego e renda neste Município, com prioridade para micros e pequenas empresas já instaladas em Rio Bom ou que tenha vínculo empresarial com a municipalidade há pelo menos 24 (vinte e quatro), meses e que não dispõem de instalações próprias ou local adequado para funcionamento, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Municipal 019/2013

2 - DA PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2.1 - Poderão participar pessoas Jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2 - Os documentos relacionados no item anterior devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal do domicílio da empresa, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do licitante que arrematar quaisquer bens serão recolhidos para verificações e depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

2.3 - Neste leilão não poderão participar pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública em quaisquer das três esferas governamentais, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Também não poderão participar servidores vinculados ao Município de Rio Bom.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1- CNPJ da Empresa;

3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.4 - Regularidade Fiscal;

3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante para com a Fazenda Estadual;

3.6 - Certidão Negativa da dívida ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

3.8 - Prova de regularidade relativa à seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, emitida pelo órgão competente (CND);

3.9 - Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

3.10 - Declaração expressa de que o licitante não emprega menor nas situações previstas no Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações". (Anexo I do edital)

04 - DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES.

4.1 - Antes de iniciado o leilão o leiloeiro fará o sorteio dos participantes para apresentação dos lances.

4.2 - A proposta de lance deverá ser apresentada VERBALMENTE, na moeda corrente, qual seja, o Real, e acima do valor mínimo definido por metro quadrado acima definido, considerando-se vencedor o arrematante que ofertar o maior lance.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 - No ato de transferência de titularidade dos imóveis, a empresa beneficiárias firmará termo de compromisso com a administração municipal, tendo em vista, entre outras obrigações, a de manter as atividades da empresa, bem como a geração e manutenção de empregos diretos e indiretos, por no mínimo 5 (cinco) anos consecutivos.

5.2 - Vencidos os 5 (cinco) anos e tendo cumprido rigorosamente os compromissos propostos, as empresas ficarão liberadas das obrigações pactuadas, inclusive para transferências à outros proprietários, desde que sejam do mesmo ramo de atividade ou assemelhados.

5.3 - A empresa terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da posse dos imóveis para iniciarem a construção das instalações e um prazo de 6 (seis) meses, neste caso, prorrogável por igual período, para iniciar a fabricação dos seus produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.4 - A Prefeitura Municipal se encarregará de executar os serviços de limpeza, terraplanagem, demarcação das áreas de terras e revestimento primário com cascalho as principais vias de acessos.

5.5 - Em caso de desistência por parte do arrematante, fica ele sujeito ao pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance apresentado durante a realização do leilão;

5.6 - Não havendo interessado, ou se o mesmo não alcançar o preço inicial, serão realizados leilões sucessivos até a plena alienação do bem, objeto deste certame, com intervalo nunca inferior a 15 (quinze) dias, em datas a serem estabelecidas mediante o atendimento aos procedimentos legais necessários;

5.7 - Imediatamente ao pagamento integral do imóvel, o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do imóvel, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data do pagamento integral do bem, sendo que os custos com as transferências em Cartório serão por conta do arrematante.

5.8 - O Município se responsabilizará por quaisquer tributos ou multas incidentes sobre os terrenos, porventura lançados até a data do pagamento integral do bem.

5.9 - Quaisquer despesas com os bens alienados se houver, a partir da sua quitação, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.10 - Para o fornecimento de alvarás de construção de instalações e funcionamentos de estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que configurem em eventuais poluidores do meio ambiente, por parte da Prefeitura Municipal, as mesmas deverão apresentar documento comprovando a manifestação dos Órgãos Ambientais, conforme estabelece o Art. 177 da Lei Municipal 051/2010.

5.11 - Os casos omissos ou alterações em quaisquer Cláusulas deste Edital serão resolvidos pela administração municipal;

5.12 - Ficam nomeados o Sr. **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para atuar como Leiloeiro Oficial e o Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento – **VIRGILIO PRIMON**, para realizar os serviços de secretaria, no dia do Leilão.

5.13 - Para mais informações e esclarecimentos podem ser feitos na Prefeitura Municipal, com Virgilio Primon – Secretário Municipal de Planejamento e José



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Carlos de Paula – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, no telefone: (043) 3468 1123, no horário normal de expediente: das 8:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda com o Engenheiro Sergio Macuco pelo telefone: 99634910.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2013.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.